

ALVALADE

Junta de Freguesia

Exmo. Senhor Presidente
Dr. José António Borges

Informação n.º

Data

INF/19/SASHSI/18

28/05/2018

Assunto: Pedido de atribuição de apoio financeiro no âmbito do Fundo Social da Freguesia de Alvalade

Informação

No dia 11 de abril foi atendida uma freguesa, que se encontra numa situação de insuficiência de rendimentos para pagamento de despesas básicas, tais como a renda.

Nesse mesmo dia foram solicitados os documentos comprovativos da situação socioeconómica do agregado familiar.

No dia 26 de abril articulação com Assistente Social da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, para ponto de situação e esclarecimento de dúvidas.

No dia 30 de abril iniciou o processo de pedido de subsídio municipal de arrendamento.

No dia 07 de maio ocorreu novo atendimento e entrega de alguma documentação

No dia 21 de maio ocorreu novo atendimento e entrega da documentação em falta.

Foi constituído aditamento ao Processo nº 36/2015, instruído com informação social, requerimento de pedido de atribuição de apoio

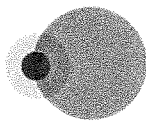
Despacho

Autorizo nos termos propostos.

Notifique-se.

Submeta-se à próxima reunião de executivo para ratificação.

*for José António Borges
28. Maio 2018*



ALVALADE

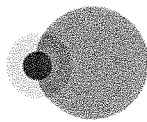
Junta de Freguesia

financeiro no âmbito do Fundo Social da Freguesia de Alvalade (FSFA) e respetiva documentação de comprovação das declarações prestadas. O referido processo foi analisado no sentido de enquadramento no FSFA.

Considerando que:

- I. Da aplicação da fórmula do Fundo de Emergência Social (FES), o valor apurado do rendimento per capita mensal é superior a 60% do Salário Mínimo Mensal, pelo que não pode ser constituído processo apoiado pelo FES, conforme alínea c) do n.º 2 da 4.ª regra (Condições de Acesso) do Anexo A ao Aditamento ao Contrato de Delegação de Competências no âmbito do Fundo de Emergência Social de Lisboa – Agregados Familiares;
- II. A situação enquadra-se no n.º 1 do artigo 5.º (Condições de Acesso) do regulamento do FSFA, que refere que “Podem beneficiar do apoio do Fundo Social da Freguesia de Alvalade, os moradores recenseados nesta freguesia que, comprovadamente, demonstrem a ausência de meios para fazer face às despesas inadiáveis e consideradas básicas do seu agregado familiar”;
- III. Igualmente, cumpre os critérios de atribuição das alíneas a), b) e c) do n.º 1 do artigo 7.º, nomeadamente a alínea b) possuam um “Rendimento mensal per capita não superior a 80% do Indexante dos Apoios Sociais”; (Anexo 1);
- IV. O aditamento à informação social do Processo 36/2015 apresenta o parecer técnico de atribuição do apoio financeiro no âmbito do FSFA;
- V. O agregado familiar, composto por uma pessoa, encontra-se em situação socioeconómica vulnerável, conforme definido pelo n.º 4 do artigo 2.º;

Propõe-se:



ALVALADE

Junta de Freguesia

- I. A atribuição do apoio financeiro em situação de emergência, de modo a fazer face à necessidade de pagamento de rendas, no montante total de €172,83 (cento e setenta e dois euros e oitenta e três cêntimos), a ser pago numa única prestação, conforme parecer técnico da informação social do processo 36/2015, com entrega de recibo comprovativo após o pagamento das mesmas.
- II. O referido apoio financeiro por parte da Junta de Freguesia de Alvalade encontra cobertura orçamental na rubrica 04.07.02, da orgânica 08.00.00, do orçamento em vigor, conforme declaração de cabimento e mapa de fundos disponíveis, que se anexa;

À consideração superior.

A Técnica Superior

Sandra Luís